



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 12/93

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A ADQUIRIR IMÓVEIS URBANOS, SEM BENFEITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir, por escritura pública, os seguintes imóveis: QUADRA Nº 52 (cinquenta e dois), com 06 (seis) lotes urbanos, num total de 3.960 (três mil, novecentos e sessenta) m² de área, de propriedade da INDUSTRIAL AGRÍCOLA E IMOBILIÁRIA SÃO RAFAEL LTDA; QUADRA Nº 55 (cinquenta e cinco), com 11 (onze) lotes urbanos, num total de 8.360 (oito mil, trezentos e sessenta) m² de área, e QUADRA Nº 56 (cinquenta e seis), com 17 (dezesete) lotes urbanos, num total de 12.540 (doze mil, quinhentos e quarenta) m² de área, ambas de propriedade do Sr. SERAPHINO FRANCISCO BERNARDI.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço que foi acertada a aquisição mencionada no artigo 1º, é de 2.19 UFIR ao m² (Dois ponto dezenove Unidade Fiscal de Referência ao metro quadrado).

Art. 2º - A área será destinada a implantação do CENTRO INTEGRADO PARA ATENDIMENTO AO TURISTA.

Art. 3º - Será parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta da dotação 0810-4.2.1.0 - constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, aos 20 de maio de 1993.

JOÃO CANTRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO JORNAL

O Paraná

DIA: 25-05-93

PÁGINA: 12



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

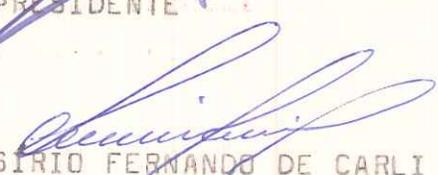
Às 10:00 horas do dia 12 de abril de 1993, nas dependências da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Avaliação, constituída pela Portaria nº 044/93, de 12-04-93, composta pelos seguintes membros: Altemiro Albino, Sírio Fernando de Carli, Luiz Alberto de Brito, Sidney Assoni e o Presidente Darcy Borchart, para o fim específico de efetuar a avaliação das quadras urbanas nºs 52 com 06 lotes num total de 3.960 m² de área, de propriedade da Industrial Agrícola e Imobiliária São Rafael Ltda, nº 55 com 11 lotes num total de 8.360 m² de área e nº 56 com 17 lotes num total de 12.540 m² de área de propriedade do Sr. Seraphino Francisco Bernardi.

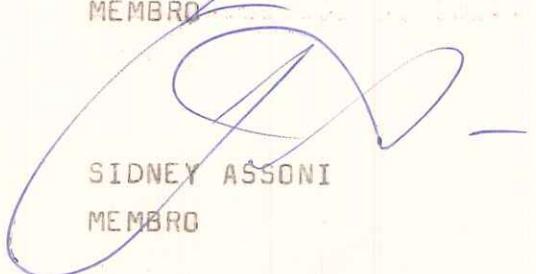
Munidos de um mapa, fomos até o local dos imóveis, e após analisado por todos a situação da área, sua utilização e os preços da praça, chegamos a conclusão de avaliação pelo valor de 2.19 UFIR ao metro quadrado.

Certos de haveremos cumprido com as determinações da Portaria, colocamo-nos a sua disposição.

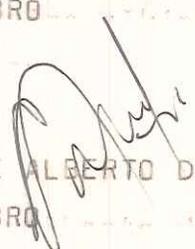
Atenciosamente


DARCY BORCHART
PRESIDENTE


SÍRIO FERNANDO DE CARLI
MEMBRO


SIDNEY ASSONI
MEMBRO


ALTEMIRO ALBINO
MEMBRO


LUIZ ALBERTO DE BRITO
MEMBRO